



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-25-PMG

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 067-23PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG - POLI CONSTRUTORA LTDA.
- 3º ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050-22IN-PMG - CONTRATO Nº 158-22IN-PMG LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - SIDNEY PRIMO COSTA.
- 3º ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 097-24IN-PMG - CONTRATO Nº 155-24IN-PMG - QUEIROZ, FERREIRA ENGENHARIA LTDA.
- 4º ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA Nº 36-21DP-PMG - CONTRATO Nº 049-21DP-PMG - SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.
- 6º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 059-22PP-PMG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-PMG - GASPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015-25-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor/prestador de serviços **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** firmam o presente compromisso visando **FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO** objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015-25PE-PMG**.

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.592.525/0001-66, estabelecida na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP, detentora do endereço eletrônico **samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br**, telefone (14) 9.9870-0267/9.9637-1551/3722-1420, através de seu Representante Legal, o Sr. **SAMIR REINATO FERRÃO**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS SEMIMALEÁVEIS (GUARD RAIL) COM 4 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO CADA; SISTEMA COMPLETO COM POSTE DE FIXAÇÃO, ESPAÇADOR, CALÇO, GUIAS DE DESLIZAMENTO, PLAQUETA, PARAFUSOS E TERMINAL AÉREO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.”

1.2 A contratação com a fornecedora/prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
1	Defensas Metálicas semimaleáveis (Guard Rail) com poste de fixação, espaçador, calço, plaqueta, parafusos e	UND	240	R\$ 710,00	R\$ 170.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

	guia de deslizamento de 4 (quatro) metros com delineadores refletivos.				
2	Ponteira aérea (terminal) em formato de concha para ser utilizado em defensas metálicas (guard rails) perfil W, com espessura mínima de 3 mm, conforme normas do DNIT, da ABNT NBR 6970 (acessório de defesa metálica)	UND	40	R\$ 645,00	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).					

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A empresa terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Requisição, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas no TR.

3.2 A entrega e instalação do produto deverá ocorrer dentro do prazo de **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Requisição.

3.3 No ato do recebimento da solicitação dos produtos, caso ocorra algum fato superveniente que impossibilite sua entrega, o fornecedor deve comunicar de imediato os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega, com a devida comprovação.

3.4 Transporte e instalação por conta do contratado, com pedido mínimo de 40 unidades, devendo ser realizado o serviço nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentro dos limites do município de Guanambi – com todos os custos de transporte, carga e descarga, por conta do fornecedor.

3.5 O recebimento do produto (já instalado) será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição dele, quando apresentarem características adversas que não caracterizam ao produto solicitado ou estejam em desacordo com as especificações contidas no TR.

3.6 Por ocasião da entrega, os produtos fornecidos e os serviços prestados serão conferidos e, se verificadas irregularidades, a empresa contratada deverá substituir, sem ônus adicionais para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

3.7 Período de garantia: A contratada deverá assegurar uma garantia mínima de 10 anos contra corrosão. Caso sejam identificados defeitos nesse período, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessárias sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 dias após notificação formal.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015-25PE-PMG**.

4.2 Em cada fornecimento/prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.3 Em cada fornecimento/prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015-25PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **será de 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e nos seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1 O Contratado deve observar o Anexo I do Termo de Referência que contém a descrição dos produtos que serão fornecidos junto com as orientações para a prestação do serviço.

6.2 A empresa contratada deve dispor de equipamentos e equipe habilitada e treinada para fornecer e executar a instalação das defensas metálicas, conforme determinado pela fiscalização do contrato. O serviço de instalação deve ser executado, preferencialmente, com a cravação dos postes por martelo pneumático vibratório, para garantia da cravação adequada e produtividade na instalação.

6.3 Todos os itens fornecidos e seu respectivo processo de instalação deverão atender às exigências das normas técnicas pertinentes, conforme descrito no estudo técnico preliminar e, em especial, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 6971:2023 e ABNT NBR 6970:2022.

6.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015-25-PMG

Página 3 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital e Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (Pessoa Física e Jurídica);

6.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-25-PMG

Página 4 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.20 Não transferir a terceiros, e nem subcontratar em sua totalidade o objeto.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, para onde foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE e em diplomas legais específicos.

7.2 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados, e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

7.3 Designar, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

7.4 Acompanhar o sistema de controle utilizado pela CONTRATADA (indicado livro de ocorrências, podendo ser substituído por outra tecnologia desde que haja igual cumprimento de finalidade), no qual deverão ser registradas todas as ocorrências e observações, devendo ser assinado por preposto da CONTRATADA e por servidor designado pela CONTRATANTE.

7.5 Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

7.6 Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

7.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA.

7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

7.9 Solicitar a substituição de empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Contrato.

7.10 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

7.11 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no curso da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

7.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-25-PMG

Página 5 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do objeto fornecido;

8.3 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

8.3.1 Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.4 Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.7 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a FORNECEDORA/PRESTADORA:

8.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento/prestação, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.10 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-25-PMG

Página 6 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.11 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9 CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços, registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 O fornecedor/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-25-PMG

Página 7 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

11.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 por razão de interesse público;

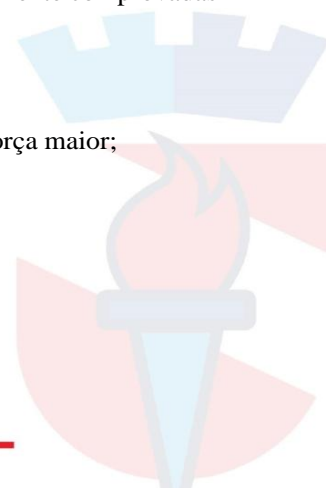
11.4.2 a pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-25-PMG

Página 8 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 22 de abril de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ/MF N.º 17.592.525/0001-66
FORNECEDORA/PRESTADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015-25-PMG

Página 9 de 9





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 067-23PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, como **CONTRATANTE** e do outro lado por **POLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 42.291.790/0001-51, estabelecida na Fazenda Alagoinhas, no 21, Distrito de Mutãs, no Município de Guanambi, BA, através de seu representante responsável, Alexandre Jose Poli, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 067-23PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços locação de veículos;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**.

A Cláusula Primeira e Terceira do Contrato do Pregão Presencial nº 067-23PE-PMG, em nome da pessoa jurídica **POLI CONSTRUTORA LTDA** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo no contrato inicial, que corresponde a **R\$ 395.300,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)**:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD ADITIVADA.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO PARA 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
10	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$ 16.483,33	R\$392.000,00	R\$197.800,00	R\$392.000,00
20	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$ 16.483,33	R\$392.000,00	R\$197.800,00	R\$392.000,00
Valor Total: R\$ 395.300,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)					R\$ 790.600,00 (setecentos e noventa mil e seiscentos reais)	R\$ 395.300,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)	R\$ 1.185.900,00 (Hum milhão, cento e oitenta e cinco mil, e novecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **24 de abril de 2025**, ficando vigente até **24 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pelo fornecimento/prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 395.300,00 (trezentos e cinco mil e trezentos reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$32.966,66 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Totalizando um montante **R\$1.185.900,00 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil, e novecentos reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-23PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

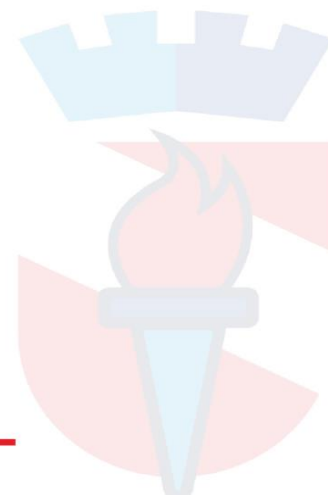
Guanambi-BA, 24 de abril de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

POLI CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**3º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050-22IN-PMG
CONTRATO Nº 158-22IN-PMG
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

**3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 050-22IN-PMG, CONTRATO Nº
158-22IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE
PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
E SIDNEY PRIMO COSTA:**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de **LOCATÁRIO** e de outro lado **SIDNEY PRIMO COSTA**, Pessoa Física, RG nº 00.349.464-03 e inscrita no CPF sob o nº 009.065.225-87, residente à Rua Olavo Bilac, nº 52, Bairro: Centro, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de **LOCADOR**, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATO Nº 158 - 22IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050-22IN-PMG**

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico por intermédio de Ofício nº 00213/2025, o interesse na supressão do contrato nº 158-22IN-PMG, tendo em vista a diminuição quantitativa de uso do local utilizado. Mantendo a locação em partes do imóvel, para funcionamento da administração das Secretarias Municipais De Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, e para tramitações legais, instalação e funcionamento do serviço de atendimento ao cidadão – Sac Municipal;

CONSIDERANDO, que tal solicitação decorre em observância do interesse público, bem como, uso adequado dos recursos público;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/21, no Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo entre as partes: b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

As Cláusulas, Quinta e Sexta do Contrato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050-22IN-PMG**, em nome da pessoa física **SIDNEY PRIMO COSTA**, passa ter a seguinte redação, devido a supressão de valores especificados abaixo, no importe mensal de **-R\$8.000,00 (oito mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Página 1 de 3

3º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050-22IN-PMG
CONTRATO Nº 158-22IN-PMG
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 325, AEROPORTO VELHO – GUANAMBI-BA, PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E PARA TRAMITAÇÕES LEGAIS, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SAC MUNICIPAL.

ITEM	OBJETO	UN	VALOR MENSAL anterior	VALOR MENSAL a ser suprimido	VALOR TOTAL após suprimido	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL SUPRIMIDO PARA MESES RESTANTES DE CONTRATO	VALOR TOTAL AÓS SUPRESSAO
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 325, AEROPORTO VELHO – GUANAMBI-BA, PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E PARA TRAMITAÇÕES LEGAIS, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SAC MUNICIPAL	MENSAL	R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)	-R\$8.000,00 (oito mil reais).	R\$19.000,00 (dezenove mil reais)	R\$972.000,00 (Novecentos e setenta e dois mil reais)	-R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)	R\$940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais)

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela supressão da locação do imóvel supracitado, será diminuída a importância mensal de **-R\$8.000,00 (oito mil reais)**, ficando o valor das parcelas mensais de **R\$19.000,00 (dezenove mil reais)**, totalizando o montante total de supressão de **-R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, totalizando o valor global final do contrato após supressão de **R\$940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na Unidade Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA
UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA
Natureza Da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Página 2 de 3

3º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050-22IN-PMG
CONTRATO Nº 158-22IN-PMG
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE

Natureza Da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Natureza Da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 14 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

SIDNEY PRIMO COSTA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

3º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 097-24IN-PMG
CONTRATO Nº 155-24IN-PMG

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 097-24IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E QUEIROZ, FERREIRA ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **QUEIROZ, FERREIRA ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ Nº 43.158.397/0001-57, com endereço comercial a Rua Bezerra de Menezes, nº 360, Bairro Beija Flor, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, Telefone: 77 – 3451-3458, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pela **Sra. LUCIENE RODRIGUES DE QUEIROZ**, socia-administradora, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 155-24IN-PMG**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 097-24IN-PMG**, por acréscimo de prazo e valor, fundamentado no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO o interesse na renovação do contrato nº 155-24IN-PMG, por meio de ofício encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura, tendo em vista, a necessidade de manter a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR OU SUBSIDIAR OS FISCAIS DE CONTRATOS DESIGNADOS POR ESSA MUNICIPALIDADE PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI BAHIA**.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/21, no Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **CONTRATO Nº 155-24IN-PMG**, em nome da pessoa jurídica **QUEIROZ, FERREIRA ENGENHARIA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 04 (Quatro) meses, no importe total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR OU SUBSIDIAR OS FISCAIS DE CONTRATOS DESIGNADOS POR ESSA MUNICIPALIDADE PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI BAHIA;





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 04 (quatro) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA ASSISTIR OU SUBSIDIAR OS FISCALIS DE CONTRATOS DESIGNADOS POR ESSA MUNICIPALIDADE PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI BAHIA	PRESTAÇÃO MENSAL	04 (quatro) meses	R\$10.000,00 (Dez mil reais)	R\$120.000,00 (cento mil reais)	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)	R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **04 (quatro) meses**, vigorando até 15 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite, observadas as disposições do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR - Pela prestação de serviço supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

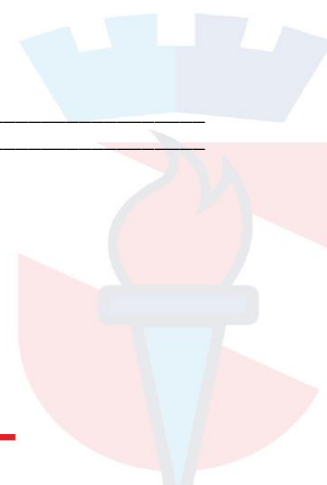
Guanambi-BA, 15 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

QUEIROZ, FERREIRA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**4º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº. 036-21DP-PMG
CONTRATO Nº. 049-21DP-PMG**

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DA DISPENSA Nº. 036-21DP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, estabelecida à Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Bairro: Jardim Santa Felícia, São Carlos – SP, CEP: 13.562-400, através de sua Representante, Sra. Yvone Maria Mascarenhas, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 049-21DP-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços de Dosimetria pessoal aos servidores do Fundo Municipal De Saúde De Guanambi expostos à radiação ionizante

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, passando cada item a ser corrigido para R\$11,74 (onze reais e setenta e quatro centavos)

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA** para **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dosimetria pessoal aos servidores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, expostos à radiação ionizante”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo na modalidade de **DISPENSA Nº. 036-21DP-PMG**.

A Cláusula Segunda e Terceira do Contrato de Dispensa Nº. 049-21DP-PMG, em nome da empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA** passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação no contrato inicial, que corresponde a **R\$3.662,88 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD. (MESES)	VALOR UNITARIO REAJUSTADO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR ADITIVADO PARA 12 (DOZE) MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO R\$	
01	Dosímetro de tórax – pessoal (TLD – Dosimetria de Luminescência Termicamente Estimulada ou OSLD – Dosimetria de Luminescência Oticamente Estimulada)	UND	23	12 MESES	R\$11,74	R\$270,02	R\$11.371,20	R\$3.240,24	R\$14.611,44	
02	Dosímetro ambiente – padrão (TLD – Dosimetria de Luminescência Termicamente Estimulada ou OSLD – Dosimetria de Luminescência Oticamente Estimulada)	UND	03	12 MESES	R\$11,74	R\$35,22	R\$1.483,20	R\$422,64	R\$1.905,84	
							R\$305,24	R\$12.854,40	R\$3.662,88	R\$16.517,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **19 de abril de 2025**, ficando vigente até **19 de abril de 2026** podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato de fornecimento deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pelo fornecimento de material supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$3.662,88 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$305,24 (trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)**. Totalizando um montante global após aditivo de **R\$16.517,28 (dezesseis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **DISPENSA N.º. 036-21DP-PMG**;

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

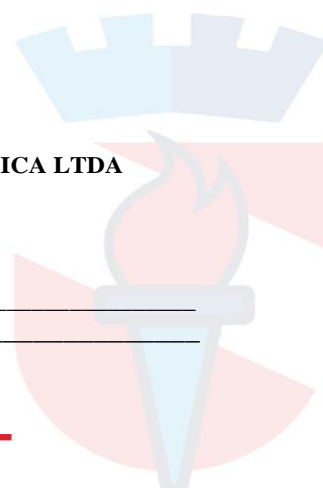
Guanambi-BA, 15 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

SAPRA LANDAUER SERVICO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

6º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 059-22PP-PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-PMG

6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.667.877/0001-94 empresa **GASPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, pessoa estabelecida à Av. Prefeito José Neves Teixeira, no 3626, Bairro Sandoval Moraes II, Cep. 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, através de sua Sócia-Gerente, Valnice Alves de Aquino, detentor do endereço eletrônico guanambi@gaspeseguranca.com.br, telefone fixo (77) 3452-3669.

CONSIDERANDO ofício oriundo das secretárias interessadas, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 059-22PP-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços de monitoramento;

CONSIDERANDO que o serviço de instalação não aconteceu em alguns pontos e nem foram pagos, tendo em vista o cronograma seguido, ocasionando na necessidade de aditar os valores referentes a esse serviço;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica e monitoramento de alarmes para implantação de sistema de vigilância eletrônica mediante regime de comodato, 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, em caráter contínuo, incluindo manutenção e instalação em geral, com o fornecimento de materiais e equipamentos diversos, para esta**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-PMG**

A Cláusula primeira e segunda do Contrato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-PMG, em nome da pessoa jurídica **GASPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo no contrato inicial de **12 meses**, que corresponde a de **R\$ 1.095.820,76 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos)**:





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

UNIDADE	LOCAL	CÁMERAS	DRY + HD	ROTEADOR	NOBREAK	ALARME	VALOR DA INSTALAÇÃO ADITIVADO	MANUTENÇÃO DO SISTEMA		TOTAL MANUT + INSTALAÇÃO ADITIVADO	TOTAL GLOBAL ANTERIOR	TOTAL GLOBAL APÓS ADITIVO
								QTD MESES ADITIVADOS	VALOR MENSAL			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
SEC. EDUCAÇÃO	Pça. Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$32.880,00	R\$ 40.500,00
CETEP – Centro de Treinamento Pedagógico	Rua Troiano de Freitas, nº 136, Santo Antônio, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00
CREIO – Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional	Rua Aloísio Azevedo, 174-246, Vila Nova, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Av. Joaquim Chaves, S/N, Santo Antônio	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00
Creche Municipal Eni Alves Santana	Av. Tiradentes, nº 1671, Lagoinha, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00
Creche Municipal Adília Cardoso de Moraes	Rua Minas Gerais, nº 16, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00
DAAE – Divisão de Apoio e Assistência ao Educando	Av. Joaquim Chaves S/N Santo Antônio, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00
Escola Municipal José Neves Teixeira	Rua Adevaldo Alves de Araújo, nº 279, Aeroporto Velho, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00
Escola Municipal Rômulo Almeida	Rua Agenor Santos, nº 338, São Francisco, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00
Extensão da Escola Maria Regina Freitas	Rua Bezerra de Menezes, nº 178, Beija Flor, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00
Escola Municipal Emília Milla de Castro	Av. Benevaldo Alves Boa Sorte, nº 241, Aeroporto Velho, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00
Escola Municipal Professora Enequina Costa de Macêdo	Av. Tiradentes, nº 2341, Araújo, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00
Escola Municipal Nelsa Luzia Teixeira	Rua Joaquim Lima, nº 108, Alto Caiçara, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00
Escola Municipal Prof. Adelice Magda Rodrigues Pereira de Oliveira	Rua Ulpiano Amaral, nº 120, São Sebastião, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00
Escola Municipal Ercínia Montenegro Cerqueira	Rua Benvindo Dias, nº 103, Alvorada	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00
Escola Municipal Joaquim Dias Guimarães	Rua Guilherme de Almeida, nº 100, Santo Antônio, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00
Escola Municipal João Paulo II	Rua Floriano Peixoto, nº 613, Vomitamel, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00
Escola Municipal Senador Nilo Coelho	Rua Anísio Teixeira, nº 498, Paraíso, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00
Escola Municipal Professora Ivone Fernandes Ribeiro dos Santos	Rua Costa e Silva, nº 199, Novo Horizonte, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00
		8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Escola Municipal Prof. Janete Alves da Rocha	Rua E, n.º 380, Belo Horizonte, Guanambi												
Escola Municipal Dr. Beneval de Castro Boa Sorte	Rua Nove, n.º 10, BNH, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00	
Escola Municipal Dr. Laert Ribeiro	Pça. Domingos Jesulino Pereira, n.º 90, Brasília, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00	
Escola Municipal Professora Wanda Neves Freitas	Rua Celso Ribeiro, n.º 137, Monte Pascoal, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00	
Escola Municipal Getúlio Vargas	Pça. Tancredo Neves, n.º 234, Centro, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 5.010,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.630,00	R\$ 37.890,00	R\$ 50.520,00	
Escola Municipal Edite Donato Vasconcelos	Rua General Cordeiro de Farias, n.º 225, Bom Jesus, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00	
Escola Municipal Dr. José Bastos	Rua Barão de Macaúbas, n.º 382, Vomitamel	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00	
Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira.	Av. Governador Waldir Pires, S/N, Por do Sol, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00	
Escola Municipal de Educação Infantil Vereador Jackson Pereira Balcero.	Rua Monteiro Lobato, S/N, Monte Azul, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00	
Escola Municipal de Educação Infantil Edite Maria Lima Ramos	Rua 15, S/N, BNH, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00	
Escola Municipal Pedro Barros Prates	Pça. Sinézio Rodrigues Malheiros, n.º 400, Distrito de Mutans, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00	
Escola Municipal Vereador Sebastião Moreira Malheiros	Rua Barcelona, n.º 252, Distrito de Mutans, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00	
Escola Municipal Adalgisa Ferreira Costa	Rua Barcelona, n.º 100, Distrito de Mutans, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00	
CRECHE EXTENSÃO da Escola Municipal Professora Alzira Carolina da Silva Normanha	Rua João de Morrinhos, n.º 100, Distrito de Morrinhos, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00	
Escola Municipal Anísio Cotrim Fernandes	Rua Arminho Paes, n.º 72, Distrito de Morrinhos, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00	
Escola Municipal Professora Maria Milza Rocha Martins "Professora Milza"	Rua Leolino Castro, n.º 13, Distrito de Morrinhos, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00	
Escola Municipal Professora Alzira Carolina da Silva Normanha	Rua Arminho Paes, n.º 100, Distrito de Morrinhos, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00	
Escola Municipal Colônia Agrícola de Cerâmica	Vila Perímetro Irrigado de Cerâmica, n.º 112, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.870,00	R\$ 35.490,00	
Escola Municipal Professora Josefina	Pç. Otélino Ferreira Costa, n.º 04, Brasília, Guanambi	16	2	1	2	1	R\$ 3.800,79	12	R\$ 635,00	R\$ 11.420,79	R\$ 26.530,00	R\$ 37.950,79	





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Teixeira de Azevedo															
Escola Municipal Professor Celito Brito	Loteamento Cidade Nova, (residencial Gurungas), S/N, Guanambi	13	2	1	1	1	R\$ 2.974,39	12	R\$ 635,00	R\$ 10.594,39	R\$ 30.844,39	R\$ 41.438,78			
Escola Municipal Vereador João Farias Cotrim	Av. Tiradentes, nº 1691, Lagoinha, Guanambi	16	1	1	1	1	R\$ 3.525,79	12	R\$ 635,00	R\$ 11.145,79	R\$ 31.395,79	R\$ 42.541,58			
Polo UFBA	Av. Tiradentes, nº 1691, Lagoinha, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 3.525,79	12	R\$ 635,00	R\$ 11.145,79	R\$ 4.795,79	R\$ 15.941,58			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		TOTAL GERAL INSTALAÇÃO						MENSAL	R\$ 26.035,00	R\$ 331.256,76	R\$ 1.209.925,97	R\$ 1.541.182,73			
SECRETARIA DE SAÚDE															
Sede da Secretaria de Saúde	Pça. Henrique Pereira Donato, 90 - Centro	4	1	1	1	1	R\$ 4.200,00	12	R\$ 635,00	R\$ 11.820,00	R\$ 35.460,00	R\$ 47.280,00			
SAMU	Travessa Edgar Teixeira, s/n - Bairro São Francisco	5	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 35.910,00	R\$ 43.530,00			
Vigilância Epidemiológica	Rua Presidente Costa e Silva, 120 - Bela Vista	4	1	1	1	1	R\$ 4.350,00	12	R\$ 635,00	R\$ 11.970,00	R\$ 35.910,00	R\$ 47.880,00			
Polímed	Praca Osvaldo Cruz, s/n centro	25	1	1	1	1	R\$ 14.800,00	12	R\$ 635,00	R\$ 22.420,00	R\$ 67.260,00	R\$ 89.680,00			
Farmácia Básica	Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro	3	1	1	1	1	R\$ 4.150,00	12	R\$ 635,00	R\$ 11.770,00	R\$ 35.310,00	R\$ 47.080,00			
Vigilância Sanitária	Rua Barão de Macaúbas, nº 488 Ap 302, Bairro Vomitamel	3	1	1	1	1	R\$ 4.150,00	12	R\$ 635,00	R\$ 11.770,00	R\$ 35.310,00	R\$ 47.080,00			
LACEN	Praca Osvaldo Cruz, s/n centro	7	1	1	1	1	R\$ 5.060,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.680,00	R\$ 38.040,00	R\$ 50.720,00			
UPA	Travessa Edgar Teixeira, s/n - Bairro São Francisco	20	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 55.260,00	R\$ 62.880,00			
CAPS II Beija-Flor	Rua Lenice Ivo Fernandes, s/n - Bairro Santa Catarina	8	1	1	1	1	R\$ 5.400,00	12	R\$ 635,00	R\$ 13.020,00	R\$ 39.060,00	R\$ 52.080,00			
CAPS AD	Rua Osvaldino Pereira Donato, s/n - Bairro São Sebastião	15	1	1	1	1	R\$ 8.100,00	12	R\$ 635,00	R\$ 15.720,00	R\$ 47.160,00	R\$ 62.880,00			
Casa da Criança	Rua Maria Quitéria, s/n - Centro	3	1	1	1	1	R\$ 4.150,00	12	R\$ 635,00	R\$ 11.770,00	R\$ 35.310,00	R\$ 47.080,00			
PACS- Programa Agentes Com. de Saúde /CTA/1ºCentro/CEO	Av. Barão do Rio Branco, Centro	6	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 36.720,00	R\$ 44.340,00			
Central de Marcação	Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro	9	1	1	1	1	R\$ 6.045,00	12	R\$ 635,00	R\$ 13.665,00	R\$ 40.995,00	R\$ 54.660,00			
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF / Almojarifado Central	Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro	4	1	1	1	1	R\$ 4.200,00	12	R\$ 635,00	R\$ 11.820,00	R\$ 35.460,00	R\$ 47.280,00			
PSF Monte Pascoal	Rua Alice Bezerra, s/n - Monte Pascoal	6	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.360,00	R\$ 34.980,00			
PSF São Francisco	Rua Agenor Santos s/n São Francisco	6	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.360,00	R\$ 34.980,00			
PSF São Sebastião	Rua J S/N - São Sebastião	6	1	1	1	1	R\$ 4.500,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.120,00	R\$ 36.360,00	R\$ 48.480,00			
PSF Alto Caicara	Rua Dezesseis, s/n - Alto Caicara	6	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 20.375,00	R\$ 27.995,00			
PSF Ceraíma	Perímetro Irrigado, s/n - Dist. Ceraíma	6	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 29.375,00	R\$ 36.995,00			
PSF Morrinhos	Rua: Gov. Nilo Coelho, s/n Dist. Morrinhos	6	1	1	1	1	R\$ 4.500,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.120,00	R\$ 29.375,00	R\$ 41.495,00			
PSF Mutans I e II	Rua: Barcelona, s/n - Dist. Mutans	6	1	1	1	1	R\$ 4.500,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.120,00	R\$ 29.375,00	R\$ 41.495,00			
PSF BNH	Av. A s/n - BNH	6	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 20.375,00	R\$ 27.995,00			
PSF Alvorada	Pç. Antônio Araújo Silva, s/n - Alvorada	6	1	1	1	1	R\$ 4.500,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.120,00	R\$ 29.375,00	R\$ 41.495,00			
PSF Brasília	Rua: José Paudarco da Silva s/n - Brasília	6	1	1	1	1	R\$ 4.500,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.120,00	R\$ 29.375,00	R\$ 41.495,00			
PSF Vila Nova	Rua Goiânia - Vila Nova	6	1	1	1	1	R\$ 4.500,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.120,00	R\$ 29.375,00	R\$ 41.495,00			
PSF Vomitamel	Pca dos Imigrantes - Vomitamel	6	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 24.875,00	R\$ 32.495,00			





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

PSF Beija-flor	Pç. José M. Nunes s/n Beija Flor	6	1	1	1	1	1	R\$ 4.500,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.120,00	R\$ 29.375,00	R\$ 41.495,00
PSF Ipiranga/ Pôr-do Sol	Avenida do Ipiranga, n.º 283 – Ipiranga	6	1	1	1	1	1	R\$ 4.500,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.120,00	R\$ 29.375,00	R\$ 41.495,00
PSF Lagoinha/ Tabuinha	Pç Judite Dias da Silva s/n - Bairro Santo André	6	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 20.375,00	R\$ 27.995,00
PSF Paraíso/ Bela Vista	Pç Iara Rocha, n.º 10 – Bairro Leolina de Sá	6	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 20.375,00	R\$ 27.995,00
PSF Santa Luzia	Rua Maria Teixeira, n.º 85 - Centro	6	1	1	1	1	1	R\$ 4.500,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.120,00	R\$ 29.375,00	R\$ 41.495,00
PSF Santo Antônio	Av. Joaquim Chaves, S/n - Santo Antônio	6	1	1	1	1	1	R\$ 4.500,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.120,00	R\$ 29.375,00	R\$ 41.495,00
PSF Novo Horizonte/ Cond. Das Árvores	Rua Eptácio Pessoa, n.º 191 – Novo Horizonte	6	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 20.375,00	R\$ 27.995,00
Posto de Saúde Monte Azul	Rua Chico Mendes, n.º 461 - Beija Flor	6	1	1	1	1	1	R\$ 4.500,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.120,00	R\$ 29.375,00	R\$ 41.495,00
Arquivo da Secretaria de Saúde	Rua Dezesseis, s/n - Alto Caiçara (antigo PSF)	4	1	1	1	1	1	R\$ 4.200,00	12	R\$ 635,00	R\$ 11.820,00	R\$ 28.475,00	R\$ 40.295,00
CISB	Rua Camerino Neves, n.º 37 - Centro	3	1	1	1	1	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 635,00	R\$ 11.620,00	R\$ 27.875,00	R\$ 39.495,00
Lavanderia	Rua Agenor Santos s/n São Francisco	5	1	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 28.775,00	R\$ 36.395,00
Centro de Controle de Natalidade Canina	Rodovia BR-030, saída para Palmas de Monte Alto, ao lado da antiga Marchantaria	4	1	1	1	1	1	R\$ 4.200,00	12	R\$ 635,00	R\$ 11.820,00	R\$ 28.475,00	R\$ 40.295,00
Hospital Municipal	Rua Rui Barbosa	6	1	1	1	1	1	R\$ 4.500,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.120,00	R\$ 29.375,00	R\$ 41.495,00
TFD		3	1	1	1	1	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 635,00	R\$ 11.620,00	R\$ 27.875,00	R\$ 39.495,00
Fisioterapia Morrinhos	Distrito de Morrinhos	2	1	1	1	1	1	R\$ 3.270,00	12	R\$ 635,00	R\$ 10.890,00	R\$ 25.685,00	R\$ 36.575,00
PSF- SURUÁ	Estrada da Matina- Surua	6	1	1	1	1	1	R\$ 0	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 21.010,00	R\$ 28.630,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		TOTAL GERAL INSTALAÇÃO							MENSAL	R\$ 26.670,00	R\$ 458.315,00	R\$ 1.331.665,00	R\$ 1.789.980,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
UNIDADE	LOCAL	CÁMERAS	DRY + HD	ROTEADOR	NOBREAK	ALARME	VALOR DA INSTALAÇÃO ADITIVADO	MANUTENÇÃO DO SISTEMA		TOTAL MANUT + INSTALAÇÃO ADITIVADO	TOTAL GLOBAL ANTERIOR	TOTAL GLOBAL APÓS ADITIVO	
								QTD MES ADITIVADOS	VALOR MÉS ADITIVADO				
Sede da Sec. Municipal de Assistência Social.	Av. Joaquim Chaves, N.º 390 Santo Antônio, Guanambi	2	1	1	1	1	R\$ 3.380,00	12	R\$ 635,00	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 44.000,00	
Centro de Convivência do Idoso	Av. Joaquim Chaves, n.º 404, Santo Antônio, Guanambi	3	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 26.980,00	R\$ 34.600,00	
CRAS- Centro de Referência da Assistência Social.	Rua José Bonifácio, n.º 08, Vila Nova, Guanambi	2	1	1	1	1	R\$ 3.380,00	12	R\$ 635,00	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 44.000,00	
CRAS II- Centro de Referência da Assistência Social.	Rua Maxuel do Nascimento Pereira, n.º 60, Alto Caiçara, Guanambi	2	1	1	1	1	R\$ 3.380,00	12	R\$ 635,00	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 44.000,00	
Conselho Tutelar	Av. Presidente Castelo Branco, n.º1076, Aeroporto Velho, Guanambi	1	1	1	1	1	R\$ 2.150,00	12	R\$ 635,00	R\$ 9.770,00	R\$ 29.310,00	R\$ 39.080,00	
Central de Atendimento dos Programas Sociais e Cozinha Pedagógica	Av. Joaquim Chaves, n.º 390c, Santo Antônio, Guanambi	2	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 33.000,00	R\$ 40.620,00	
Depósito de PETI	Av. Joaquim Chaves, n.º 390c, Santo Antônio, Guanambi	2	1	1	1	1	R\$ 3.380,00	12	R\$ 635,00	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 44.000,00	
CREAS – Centro de Referência	Av. Joaquim Chaves, n.º 401, Santo Antônio, Guanambi	1	1	1	1	1	R\$ 2.150,00	12	R\$ 635,00	R\$ 9.770,00	R\$ 29.310,00	R\$ 39.080,00	





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

UNIDADE	LOCAL	CÁMERAS	DRV + HD	ROTEADOR	NOBREAK	ALARME	VALOR DA INSTALAÇÃO ADITIVADO	QTD MÊS ADITIVADOS	VALOR MÊNSAL	TOTAL MANUT + INSTALAÇÃO ADITIVADO	TOTAL GLOBAL ANTERIOR	TOTAL GLOBAL APÓS ADITIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL GERAL INSTALAÇÃO											
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER												
Memorial de Dona Dedé	R. Simões Filho, 31 - centro, Guanambi	16	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.160,00	R\$ 39.780,00
Secretaria de Cultura Esporte e Lazer	Av. Beneval Boa Sorte, 23 - Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00
Estádio 2 de Julho	R. Levindo G Leal, 68, Guanambi	32	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 55.920,00	R\$ 63.540,00
Ginásio de Esporte	R. Sete, 123, Guanambi	16	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 46.920,00	R\$ 54.540,00
Parque da Cidade	Av. Prof. José Neves Teixeira, 1679 - Guanambi	16	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 42.660,00	R\$ 50.280,00
Biblioteca Municipal	R. Camerino Neves, 155 - Centro - Guanambi	16	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 36.360,00	R\$ 43.980,00
Central de Canais de TV	R. Tomé de Souza, 1 - Monte Pascoal, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 32.880,00	R\$ 40.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	TOTAL GERAL INSTALAÇÃO											
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO												
SAC Municipal	Avenida Santos Dumont, 298, centro, Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 5.010,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.630,00	R\$ 37.890,00	R\$ 50.520,00
Mercado Municipal	R. Dez de Novembro, 166 - Guanambi	24	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 35.020,00	R\$ 42.640,00
Rodoviária Municipal	Av. Prof. José Neves Teixeira, 1450 - Guanambi	8	1	1	1	1	R\$ 5.010,00	12	R\$ 635,00	R\$ 12.630,00	R\$ 37.890,00	R\$ 50.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	TOTAL GERAL INSTALAÇÃO											
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO												
Secretaria de Administração	Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, Guanambi	6	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 27.420,00	R\$ 35.040,00
Correios do Dist. de Morrinhos	Morrinhos - R. Donério Cotrim - SN, Morrinhos	2	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 26.260,00	R\$ 33.880,00
Correios do Dist. de Cerâmica	Av. Dep. Hildevaldo A Boa Sorte, 11069 - Cerâmica	2	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 26.260,00	R\$ 33.880,00
Correios do Dist. de Mutans	R. Guaranesia -SN - Mutans	2	1	1	1	1	R\$ 0,00	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00	R\$ 26.260,00	R\$ 33.880,00





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Arquivo Municipal	Av. Joaquim Chaves, 390 - Guanambi	2	1	1	1	1	RS 0,00	12	RS 635,00	RS 7.620,00	RS 26.260,00	RS 33.880,00
Almoxarifado Central	Av. Joaquim Chaves, 390 - Guanambi	6	1	1	1	1	RS 0,00	12	RS 635,00	RS 7.620,00	RS 27.420,00	RS 35.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		TOTAL GERAL INSTALAÇÃO						MENSAL	RS 3.810,00	RS 45.720,00	RS 159.880,00	RS 205.600,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA												
UNIDADE	LOCAL	CÁMERAS	DRY + HD	ROTEADOR	NOBREAK	ALARME	VALOR INSTALAÇÃO ADITIVADO S	MANUTENÇÃO DO SISTEMA		TOTAL MANUT + INSTALAÇÃO . ADITIVADO	TOTAL GLOBAL ANTERIOR	TOTAL GLOBAL APÓS ADITIVO
								QTD MÊS ADITIVADO S	VALOR MÊS			
Secretaria de Infraestrutura	Av. Gov. Nilo Coelho, 1600 - Guanambi	8	1	1	1	1	RS 5.010,00	12	RS 635,00	RS 12.630,00	RS 37.890,00	RS 50.520,00
Escritório do Departamento de Trânsito	Av. Joaquim Chaves, 390 - Guanambi	5	1	1	1	1	RS 4.360,00	12	RS 635,00	RS 11.980,00	RS 35.940,00	RS 47.920,00
Pátio do Departamento de Trânsito	Av. Joaquim Chaves, 390 - Guanambi	7	1	1	1	1	RS 5.080,00	12	RS 635,00	RS 12.700,00	RS 38.100,00	RS 50.800,00
Secretaria de Infraestrutura (Usina)	Av. Gov. Nilo Coelho, 1600 - Guanambi	5	1	1	1	1	RS 0,00	12	RS 635,00	RS 7.620,00	RS 35.940,00	RS 43.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		TOTAL GERAL INSTALAÇÃO						MENSAL	RS 2.540,00	RS 44.930,00	RS 147.870,00	RS 192.800,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA												
UNIDADE	LOCAL	CÁMERAS	DRY + HD	ROTEADOR	NOBREAK	ALARME	VALOR INSTALAÇÃO ADITIVADO S	MANUTENÇÃO DO SISTEMA		TOTAL MANUT + INSTALAÇÃO . ADITIVADO	TOTAL GLOBAL ANTERIOR	TOTAL GLOBAL APÓS ADITIVO
								QTD MÊS ADITIVADO S	VALOR MÊS			
Secretaria de Agricultura	Avenida Santos Dumont,298, centro, Guanambi	4	1	1	1	1	RS 0,00	12	RS 635,00	RS 7.620,00	RS 35.160,00	RS 42.780,00
Lote rural	Distrito de Ceraíma	4	1	1	1	1	RS 0,00	12	RS 635,00	RS 7.620,00	RS 22.170,00	RS 29.790,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		TOTAL GERAL INSTALAÇÃO						MENSAL	RS 1.270,00	RS 15.240,00	RS 57.330,00	RS 72.570,00
SECRETARIA DA FAZENDA												
UNIDADE	LOCAL	CÁMERAS	DRY + HD	ROTEADOR	NOBREAK	ALARME	VALOR INSTALAÇÃO ADITIVADO S	MANUTENÇÃO DO SISTEMA		TOTAL MANUT + INSTALAÇÃO . ADITIVADO	TOTAL GLOBAL ANTERIOR	TOTAL GLOBAL APÓS ADITIVO
								QTD MÊS ADITIVADO S	VALOR MÊS			
Secretaria da Fazenda	Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, Guanambi	14	1	1	1	1	RS 8.499,00	12	RS 635,00	RS 16.119,00	RS 48.357,00	RS 64.476,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		TOTAL GERAL INSTALAÇÃO						MENSAL	RS 635,00	RS 16.119,00	RS 48.357,00	RS 64.476,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE												
UNIDADE	LOCAL	CÁMERAS	DRY + HD	ROTEADOR	NOBREAK	ALARME	VALOR DA INSTALAÇÃO ADITIVADO S	MANUTENÇÃO DO SISTEMA		TOTAL MANUT + INSTALAÇÃO . ADITIVADO	TOTAL GLOBAL ANTERIOR	TOTAL GLOBAL APÓS ADITIVO
								QTD MENSAL ADITIVADO S	VALOR MÊS			
Secretaria de Meio Ambiente	Avenida Santos Dumont,298, centro, Guanambi	4	1	1	1	1	RS 0,00	12	RS 635,00	RS 7.620,00	RS 35.160,00	RS 42.780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		TOTAL GERAL INSTALAÇÃO						MENSAL	RS 635,00	RS 7.620,00	RS 35.160,00	RS 42.780,00
TOTAL GLOBAL APÓS ADITIVO										RS 1.095.820,76	RS 3.666.227,97	RS 4.762.048,73





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **19 de abril de 2025**, ficando vigente até **19 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 1.095.820,76 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos)**. Totalizando um montante global de R\$ 4.762.048,73 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quarenta e oito reais e setenta e três centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-22PP-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 22 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

GASPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7549-079D-8CE6-39F7-48EF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7549-079D-8CE6-39F7-48EF



Hash do Documento

23ffc2c0fae7d1d10e901152f8dc8d83f65666ca3ab8863aabd5191656e09512

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/04/2025 18:38 UTC-03:00